



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

AO EXMO. SR.
FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada conclusão dos serviços contratados por meio da **Dispensa nº 04/25**, formalizada pelo **Contrato nº 16/25**, celebrado com a empresa **IDMON BARBOSA TAVARES – MEI**, inscrita no **CNPJ/MF nº 47.390.352/0001-64**, vem-se, respeitosamente, solicitar a autorização para a celebração do **1º Termo Aditivo de Prazo** ao referido contrato.

A contratação tem como objeto a prestação de serviços de gestão documental de informações e digitalização de documentos, compreendendo o escaneamento com reconhecimento óptico de caracteres, o tratamento e a padronização de imagens, o armazenamento eletrônico, bem como a revisão, organização e reorganização do acervo documental da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, serviços estes essenciais ao aprimoramento da gestão administrativa e à garantia da transparência pública.

Ressalte-se que a empresa contratada vem executando os serviços de forma **regular, contínua e satisfatória**, atendendo integralmente às condições pactuadas, às exigências técnicas estabelecidas e às necessidades da Administração, não havendo registros de inadimplemento contratual, penalidades aplicadas ou quaisquer ocorrências que desabonem a execução do contrato.

A necessidade do aditamento de prazo decorre, principalmente, da **complexidade e do volume do acervo documental existente**, o que demanda maior lapso temporal para a execução completa e criteriosa de todas as etapas técnicas previstas, de modo a assegurar a qualidade, a integridade e a fidedignidade das informações digitalizadas e organizadas.

Cumpre destacar que a prorrogação do prazo contratual **não implicará acréscimo de valores**, restringindo-se exclusivamente à extensão da vigência contratual, com a finalidade de permitir a finalização adequada dos serviços em andamento, preservando o interesse público e evitando a interrupção de atividades essenciais desta Casa Legislativa.

Ademais, a prorrogação do prazo encontra respaldo no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando se tratar de objeto de natureza contínua, desde que devidamente caracterizado o interesse da Administração Pública, mediante



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

justificativa técnica, motivação expressa e formalização no respectivo processo administrativo, requisitos estes plenamente atendidos no presente caso.

Ressalta-se, ainda, que a eventual descontinuidade da execução contratual poderá ocasionar prejuízos significativos à gestão administrativa da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à organização, preservação e disponibilidade do acervo documental, comprometendo o atendimento às obrigações legais e regulamentares exigidas pelos órgãos de controle externo, bem como afetando negativamente a transparência, o acesso às informações públicas e a eficiência na gestão, guarda e consulta dos documentos oficiais disponibilizados à sociedade.

Diante do exposto, submete-se à apreciação a proposta de celebração do **1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 16/25**, com a finalidade de **prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, alterando o prazo final de 31/12/2025 para 31/12/2026**, de modo a assegurar a continuidade dos serviços contratados, permitindo a conclusão integral do objeto, conforme as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

Em cumprimento às exigências legais para a formalização do aditivo, anexa-se à presente solicitação toda a documentação de regularidade da empresa contratada, assegurando a conformidade do processo com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

Diante de todo o exposto, resta evidenciada a necessidade, legalidade, conveniência e oportunidade administrativa da celebração do referido termo aditivo, razão pela qual se solicita a devida autorização para sua formalização.

Bonito de Santa Fé - PB, 24 de dezembro de 2025.

Laudivania Arruda Pires
 Secretária Executiva